

PARECER CTAI Nº 143/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL DOM MALAN (HDM)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Dom Malan** (**HDM**), realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o 3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Dom Malan (HDM), em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do Contrato de Gestão nº 007/2010.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela Hospital Dom Malan (HDM), correspondente aos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantem seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, fundamentou o Processo Público de Seleção nº 03/2010, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Hospital Dom Malan (HDM), no qual sagrou-se vencedora a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do Decreto Estadual nº 47.006/2019 (DOE 18/1/2019). Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 007/2010 foi assinado em 3 de maio de 2010, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17/9/2010, pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo a sua duração limitada ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido ajuste gerencial (alterada pela Cláusula Segunda do 30º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2010).

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados pelo Estado são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em 4 de Março de 2018 foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o 36º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2010, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 6 (seis) meses , o qual vigorará até 03 de Novembro de **2020** ou enquanto durar a pandemia.

No dia 27 de junho de 2018, houve a assinatura do 31º Termo Aditivo (DOE 9/8/2018), documento que teve como objetos implementar a meta do Indicador de Produção "Produção Cirúrgica" (510 cirurgias por mês, sendo 434 referentes a 85% da meta), substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato 619; DOE 3/2/2015) e informar o novo CNPJ/MF da OSS gerenciadora (09.039.744/0007-80), readequando os termos do Contrato de Gestão nº 007/2010 às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 007/2010 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde contratada.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS gerenciadora, salvo existirem as devidas justificativas, com estas sendo acatadas pela Diretoria, de modo que obste a aplicabilidade dos descontos financeiros que por ventura forem apontados.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção, nos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de Saídas Hospitalares por realizar 79,93%, 83,85% e 76,59%, Atendimento de Urgência por realizar 48,02%, 51,86% e 55,29% e Atendimento Ambulatorial por realizar 127,87%, 116,70% e 128,57% da meta contratada, exceto para os indicadores de saída hospitalar e atendimento de urgência, nos três meses do período em analise.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: Cirurgia realizando 89,61%, 79,80% e 75,69%, Partos realizando 557, 600 e 546, Exames Citopatológicos realizando 56, 187 e 395, Acolhimento e Classificação de Risco realizando 2.181, 2.354 e 2.546 e Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico (SADT) realizando 22.711, 23.359 e 22.670, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, desse modo não haverá apontamento de descontos. Sendo assim,

conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica nos meses de Janeiro e Março, acarretando o apontamento de desconto no valor de R\$ 227.605,55 para o indicador de saída hospitalar e R\$487.726,63 para o indicador de atendimento de urgência, porém entendesse da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na Portaria SES nº 208 de 08/06/2020 e no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, e referente ao não cumprimento de meta dos indicadores acima a unidade apresentou justificativa através dos Ofícios nº 232,236,230,234,262,233/2020, sendo assim o desconto apontado não serão aplicados a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviados a unidade nº 802/2020 desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o Hospital Dom Malan (HDM), nos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: Diagnostico Secundário em clinica cirúrgica realizando 35,75%, 8,06% e 21,31%, Diagnostico Secundário em clinica médica realizando 12,15%, 23,59% e 35,66%, Diagnostico Secundário em clinica Pediátrica realizando 24,23%, 25,28% e 25,09% , Diagnostico Secundário em clinica Obstétrica realizando 53,26%, 46,79% e 52,34%, Taxa de Identificação da Origem do Paciente realizando 25,43%, 9,60% e 8,06%, Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento realizando 20,70%, 27,11% e 36,32%, Pesquisa de Satisfação Usuário no ambulatório realizando 9,77%, 9,39% e 19,12% e Resolução de Queixas realizando 100% em julho e setembro e sem ocorrência de queixa em agosto.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: Qualidade da Informação - AIH por realizar 113,78%, 113,52% e 112,78%, Taxa de Cesariana em Primíparas realizando 50,27%, 42,51% e 40,00%, Proporção de Óbitos Maternos Investigados realizando 100% em julho e agosto e sem ocorrência em setembro, Proporção de Óbitos Fetais Investigados realizando 100%, 100% e 100%, Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B realizando 100,35%, 100,34% e 100,56%, Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG realizando 94,95%, 92,16% e 92,90%. No mais, realizou à integralidade (100%) os indicadores Controle de Infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória nos três meses do trimestre analisado. Não cumprindo a meta para o indicador de Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG nos três meses do período em analise.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 81.287,70**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 233/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos **Oficios** enviados **nº 803/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do Hospital Dom Malan (HDM), nos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a Unidade para o correto funcionamento das atividades correlatas, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alteração promovida pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, esta CTAI encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento e demais providências.

RECIFE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO MATRICULA Nº 244.668-5

> KATIANA ALVES MOREIRA MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO MATRICULA № 400.726-3

MICHELLE DA SILVA PEREIRA MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

> THALYTA MARYAH DOS SANTOS MATRICULA Nº 362.380-7



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 05/01/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 05/01/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº</u> 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 05/01/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de</u> outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 06/01/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 06/01/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
eo.documento conferir&id organ acesso externo=0, informando o código verificador 10568914
<a href="

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: